



INDICAÇÃO Nº 827/2022

EMENTA: INDICO AO PREFEITO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE UM ACERVO HISTÓRICO DIGITAL COMPOSTO POR TEXTOS, FOTOS, VÍDEOS E DEMAIS MATERIAIS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PASSADO DE RIBEIRÃO PRETO, DESENVOLVIMENTO DOS BAIRROS E DAS REGIÕES DO MUNICÍPIO, BIOGRAFIA DOS(AS) HOMENAGEADOS(AS) EM LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES EXISTENTES.

SENHOR PRESIDENTE,

CONSIDERANDO que:

- a) O Princípio da Eficiência, o qual deve ser obedecido pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) A indicação é o meio adequado para um Vereador propor medidas de interesse público ao Prefeito, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto dispõe em seu art. 123;
- c) As indicações aprovadas pelos vereadores e despachadas pela presidência terão prazo de 30 (trinta) dias corridos para resposta, conforme expressa o §2º do art. 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto;





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

d) O Estatuto da Cidade, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, determina que uma das diretrizes da política urbana é a proteção, preservação e recuperação do patrimônio histórico do município, nos termos do art. 2º, inciso XII, da referida legislação;

e) Ao município de Ribeirão Preto compete promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, conforme dispõem o artigo 4º, inciso XXIV e artigo 5º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

f) O Município, através de seu sistema público de ensino, promoverá a divulgação e o ensino dos aspectos históricos de Ribeirão Preto, de acordo com o art. 177, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

g) O Plano Diretor de Ribeirão Preto dispõe que uma das diretrizes gerais da Política de Desenvolvimento Municipal é a preservação e conservação, proteção e recuperação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, nos termos do art. 6º, inciso VII, da referida legislação;

h) O Plano Diretor de Ribeirão Preto também determina que o cumprimento da Política Municipal de Cultura compete ao Poder Executivo Municipal, especialmente através da preservação e conservação, promoção e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município e da região, nos termos do art. 142, inciso III, da referida legislação;

i) Todo projeto de lei elaborado pela Mesa da Câmara Municipal que reconhece e denomina logradouros públicos municipais sob as denominações que menciona conta com a breve biografia de cada um dos homenageados, conforme pode ser observado em pesquisa no portal de matérias da CMRP;

j) As importantes informações sobre Ribeirão Preto presentes no acervo do arquivo público e histórico do município, presentes também no acervo da Biblioteca Sinhá Junqueira e demais centros de informação da cidade;





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

k) A produção historiográfica das universidades locais e da região sobre a história de Ribeirão Preto;

l) Em função de ser um polo universitário e de geração de empregos, muitas pessoas que residem no município não são naturais desta cidade, desconhecendo a própria história de Ribeirão Preto;

m) Mesmo os ribeirão-pretanos e moradores de longa data desta cidade por vezes desconhecem o passado recente e antigo de Ribeirão Preto;

n) Nós não valorizamos o que desconhecemos.

INDICO que se officie ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de determinar, através dos órgãos competentes, **a criação de um acervo histórico digital** composto por textos, fotos, vídeos e demais materiais com informações sobre o passado de ribeirão preto, desenvolvimento dos bairros e regiões do município, biografia dos(as) homenageados(as) em logradouros e próprios municipais e demais informações existentes.

Conforme pode ser observado nas considerações mencionadas acima, o Município de Ribeirão Preto tem o dever de proteger, valorizar e divulgar seu patrimônio histórico e cultural. No entanto, saber mais sobre a história de Ribeirão Preto em confiáveis fontes públicas é uma tarefa um tanto quanto penosa e descentralizada, ainda mais se tal pesquisa se der por meios digitais.

Nesse sentido, visto que Ribeirão Preto conta com acervos públicos com informações importantes sobre seu desenvolvimento, e que a Prefeitura Municipal possui total capacidade de centralizar essas informações em um banco de dados público e eletrônico, escrevo a presente indicação de criação de um acervo histórico digital.

Sugiro que estejam presentes nesse acervo histórico, sem prejuízo de outras, as seguintes informações:





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- Textos e materiais audiovisuais sobre a história do Município e do desenvolvimento de seus bairros e regiões;
- Textos e materiais audiovisuais sobre momentos marcantes de Ribeirão Preto, bem como aspectos e eventos culturais e tradicionais do Município;
- Textos e materiais audiovisuais sobre pessoas homenageadas em logradouros públicos e próprios municipais;
- Artigos, dissertações e teses de pesquisas científicas sobre Ribeirão Preto;
- Informações sobre localização e acesso dessas e de outras informações em acervos históricos físicos do Município;
- Exemplares digitalizados de antigos jornais de Ribeirão Preto;
- Espaço para o munícipe incluir informação ou contestar algum dado apresentado.

Como pode ser depreendido do acima exposto, a criação de um acervo público digital de Ribeirão Preto demandará o intenso e contínuo apoio da sociedade civil, que deverá ser instigada a compartilhar seus acervos próprios no intuito de publiciza-los para os demais munícipes.

Por fim, cabe observar que outros municípios já contam com acervo público digital próprio, cumprindo elogiar o excelente trabalho da Prefeitura de São Paulo/SP (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/arquivo_historico/), Prefeitura de São José do Rio Preto/SP (<https://www.riopreto.sp.gov.br/arquivomunicipal/>) e Prefeitura de Santa Maria/RS (http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/).

Certo da compreensão e com a certeza de que a indicação será atendida com a **seriedade** que é devida, com eventual encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Duarte Nogueira, subscrevo a presente com estima e consideração.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2022.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FRANCO FERRO
Vereador - PRTB



